



Prefeitura do Município de Três Pontas - MG "TERRA DO PADRE VICTOR"

LEI Nº 3.960, DE 12 DE JULHO DE 2016.

Altera a Lei Municipal nº 3.868, de 22 de dezembro de 2015 que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Três Pontas para o exercício financeiro de 2016, e dá outras providências", visando à abertura de crédito adicional especial.

O Povo de Três Pontas-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal para o exercício de 2016, Lei Municipal nº 3.868, de 22 de dezembro de 2015, no valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64.

ÓRGÃO	02	Prefeitura Municipal	
UNIDADE	03	Secretaria Municipal de Educação	
SUBUNIDADE	02	Educação Básica - 25%	
FUNÇÃO	12	Educação	
SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil	
PROGRAMA	2027	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil	
AÇÃO	2.014	Manutenção das Atividades dos CMEI - 25%	
CONTA ECONÔMICA	4490 51	Obras e Instalações	100.000,00

Art. 2º Constituem recursos para acorrer com as despesas do art. 1º desta Lei, a anulação de dotações do orçamento vigente nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64:

ÓRGÃO	02	Prefeitura Municipal	
UNIDADE	10	Secretaria Municipal de Agropecuária	
FUNÇÃO	20	Agricultura	
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral	
PROGRAMA	2038	Modernização e Manutenção da Secretaria Municipal de Agropecuária	
AÇÃO	2.054	Manutenção da Secretaria Municipal de Agropecuária	
CONTA ECONÔMICA	44.90.51	Obras e Instalações	100.000,00

Art. 3º Fica o Executivo Municipal, se necessário, autorizado a abrir crédito suplementar no limite previsto na Lei Municipal nº 3.868, de 22 de dezembro de 2015, referente ao crédito adicional especial previsto nesta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas - MG, 12 de julho de 2016.

PAULO LUÍS RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

NEANDER OLIVEIRA
PROCURADOR-GERAL

GISELLE OLIVEIRA AZEVEDO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA